



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15/12/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2021.

Publicação nº 076/2021

Em 14/12/2021

Por [assinatura]

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º—O Orçamento Fiscal Anual do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa as Despesas em **R\$ 28.963.265,61 (VINTE E OITO MILHÕES E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** discriminados segundo suas classificações programáticas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada nos termos da Arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de receita correntes, de capital, na forma da Legislação em Vigor e das especializações do anexo integrante desta Lei com os seguintes desdobramentos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/2022

	SECRETARIAS	2.022	%
01.0 1	CÂMARA MUNICIPAL	1.283.480,59	4,43%
02.0 2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	200.000,00	0,69%
02.0 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,	7.804.476,48	26,94%
02.0 4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	894.484,23	3,08%
02.0 5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.659.279,49	5,72%
02.0 6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	8.512.292,10	29,39%
02.0 7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.057.227,24	20,91%
02.0 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.025,50	3,97%
02.0 9	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO	1.400.000,00	4,83%
	TOTAL GERAL	28.963.265,61	100,00 %

[assinatura]



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15 / 12 / 2021

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3° - As despesas da Administração Direta será realizada segunda a discriminação dos quadros dos programas de trabalho e Natureza de despesa, integrantes dessa lei, em seus respectivos Orçamentos aprovados por decretos Executivo.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I - A fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, nos termos do art. 43, III da lei federal n. 4.320/64.

Parágrafo único: A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que se refere o art. 167, inciso V da Constituição Federal dar-se-á por lei específica nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não se verificando do atendimento do limite definido neste artigo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal,
15 de Dezembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL